



COTAÇÃO DE PREÇOS: 698/2018/300

OBJETO: REAGENTES BIOQUÍMICOS E PARA BIOLOGIA MOLECULAR.

VENCIMENTO: 24/09/2018

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br, mtakeishi@sp.gov.br**
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos. (OU PELO VALOR GLOBAL).
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;



b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, **no** que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

MARIANA TAKEISHI
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3250

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	03 FRASCOS	M-MLV TRANSCRIPTASE REVERSE (RT) DNA POLIMERASE RECOMBINANTE QUE SINTETIZA UMA FITA DE DNA COMPLEMENTAR A PARTIR DE UMA FITA SIMPLES DE RNA, DNA OU UM HÍBRIDO RNA:DNA, GRAU PARA BIOLOGIA MOLECULAR. QUANTIDADE: 40000 U - CONC. 200 U/UL DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, NOME DO FABRICANTE. FRASCO COM 200µL. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
2	02 FRASCOS	G-418 SULFATO, FRASCO COM 1 G. ÁGUA MENOR QUE 6%, FRASCO COM 1 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU COM VALIDADE SUPERIOR A 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DE CONTROLE DE QUALIDADE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA, CONTENDO RELAÇÃO E LIMITES DE IMPUREZAS.		
3	05 CONJUNTOS	KIT DE ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE RECOMBINANTE COM ANTICORPO TERMOLÁBIL INIBIDOR DA ATIVIDADE POLIMERASE PARA 500 REAÇÕES COMPOSTO POR 100µL DE TAQ DNA POLIMERASE NA CONCENTRAÇÃO DE 5U/µL, 2,5ML DE TAMPÃO PARA PCR 10X CONCENTRADO (200 MM TRIS-HCL, 500 MM KCL), 1ML DE CLORETO DE MAGNÉSIO (50MM). O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR. INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
4	08 FRASCOS	SOLUÇÃO TAMPÃO SALINO-FOSFATO PARA USO EM CULTURA DE CÉLULAS E ANÁLISES MOLECULARES. PH: 7,2. COMPONENTES (CONCENTRAÇÃO): KH ₂ PO ₄ (210 MG/L), NaCl (9000 MG/L), Na ₂ HPO ₄ .7H ₂ O (726 MG/L). OSMOLARIDADE: 280-315 MOSM/KG. FRASCO COM 500 ML. CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE: TEMPERATURA AMBIENTE. RÓTULO CONTENDO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS GERAIS, COMO: SOLUBILIDADE, PH, APARÊNCIA DO REAGENTE E TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE.		
5	01 UNIDADE	KIT DE DETECÇÃO DE MICOPLASMA POR LUMINESCÊNCIA CONTENDO 30 TESTES ACOMPANHADO POR 3 KITS DE CONTROLE DE ENSAIO E 1 TAMPÃO DE ENSAIO. KIT CONTENDO COMPONENTES PARA DETECÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR MICOPLASMA EM CULTURAS CELULARES. O KIT DE DETECÇÃO DE MICOPLASMA DEVE INCLUIR OS SEGUINTE COMPONENTES SUFICIENTES PARA 30 TESTES: REAGENTE LIOFILIZADO PARA PRODUÇÃO DE ATP; SUBSTRATO LIOFILIZADO PARA PRODUÇÃO DE LUZ; SOLUÇÃO TAMPÃO DE ENSAIO. CADA KIT DE CONTROLE DE ENSAIO DEVE INCLUIR OS SEGUINTE COMPONENTES SUFICIENTES PARA 10 TESTES: SOLUÇÃO CONTROLE DE ENSAIO E SOLUÇÃO TAMPÃO DE ENSAIO. O TAMPÃO DE ENSAIO DEVE VIR EM FRASCO COM 20 ML. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: MYCOALERT PLUS MYCOPLASMA DETECTION KIT, MARCA LONZA, NÚMERO CATÁLOGO LT07-703; MYCOALERT ASSAY CONTROL SET, MARCA LONZA, NÚMERO CATÁLOGO LT07-518 E MYCOALERT PLUS ASSAY BUFFER.		

		MARCA LONZA, NÚMERO CATÁLOGO LT27-292. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE 2-8 GRAUS C. O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA.		
6	03 UNIDADES	SUPERSCRIPT VILO CDNA SYNTHESIS KIT , 50 REAÇÕES. CONJUNTO DE REAGENTES SUPERSCRIPT VILO PARA SÍNTESE DE CDNA POR QPCR, COM 50 REAÇÕES. O KIT DEVE CONTER: 5X VILO MIX, PRIMERS RANDÔMICOS, DNTPS E MGCL2, MISTURA DE ENZIMAS 10X SUPERSCRIPT III, CONTENDO SUPERSCRIPT III RT, RNASEOUT (INIBIDOR DE RIBONUCLEASE RECOMBINANTE) E HELPER PROTEIN. O PRODUTO SOMENTE SERÁ ACEITO SE ACOMPANHADOS DOS CERTIFICADOS DE ANÁLISES QUE COMPROVEM A COMPOSIÇÃO, O GRAU DE PUREZA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: GELO SECO. APÓS RECEBIMENTO, ESTOCAR A -10 A -30 GRAUS C E PROTEGIDO DA LUZ. O ROTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES OU COM VALIDADE SUPERIOR A 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM.		
7	01 FRASCO	RNALATER® RNA STABILIZATION SOLUTION: SOLUÇÃO ESTABILIZADORA E PROTETORA DE RNA CELULAR EM AMOSTRAS DESCONGELADAS. FRASCO COM 500 ML. RNALATER® RNA STABILIZATION SOLUTION - SOLUÇÃO ESTABILIZADORA E PROTETORA DE RNA CELULAR EM AMOSTRAS DE TECIDOS INTACTOS E AMOSTRAS DESCONGELADAS, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE PROCESSAR AS AMOSTRAS DE IMEDIATO OU CONGELÁ-LAS PARA POSTERIOR PROCESSAMENTO, SEM PREJUDICAR A QUALIDADE OU QUANTIDADE DE RNA OBTIDO APÓS O ISOLAMENTO DE RNA SUBSEQUENTE. O PRODUTO DEVE SER EFICAZ PARA: - ESTABILIZAR RNA POR 1 DIA A 37 GRAUS C, 1 SEMANA A 25 GRAUS C, 1 MÊS A 4 GRAUS C, OU INDEFINIDAMENTE A -20 GRAUS C ; - INATIVAÇÃO DE RNASES E ESTABILIZAÇÃO DE RNA EM TECIDOS OU CÉLULAS; - ELIMINAR A NECESSIDADE DE CONGELAMENTO DE AMOSTRAS; - PARA COLETA DE TECIDO OU AMOSTRAS EM CAMPO E TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM DIVERSOS PROCEDIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE RNA: (TRIZOL, RNEASY, AMBION, AMBION TOTALLY RNA, AMBION® POLY (A) PURIST, ENTRE OUTROS). FRASCO COM 500 ML. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: - CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DE CONTROLE DE QUALIDADE QUE COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - O RÓTULO DEVE CONTER: - NOME DO PRODUTO E MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE - NÚMERO DO LOTE; - NUMERO DO CÓDIGO DO PRODUTO OU DO CATÁLOGO; - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO CDC ART.31 - INSTRUÇÕES DE PREPARO E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU SUPERIOR A 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM, NA DATA DE ENTREGA NA CETESB		